

VENDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE



JANETE ALVES SOARES DA ROCHA
SUPERVISAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EMATER

janete.rocha@goias.gov.br

FRANCISCA NILZETE SILVA ARAÚJO
UNIDADE LOCAL DE NERÓPOLIS
EMATER

francisca.araujo@goias.gov.br



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



Agricultura Familiar

- CERCA DE 76,8% DOS 5, 073 MILHOES DE ESTABELECIMENTOS RURAIS DO BRASIL ADMINISTRA-ÇÃO FAMILIAR
- MÃO DE OBRA FAMILIAR
- PEQUENAS PROPRIEDADES – (ATÉ 04 MÓDULOS FISCAIS)
- RENDA FAMILIAR PREDOMINANTEMENTE ORIGINADA DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO EMPREENDIMENTO RURAL.
- PRODUÇÃO DE SUBSISTÊNCIA
- PRODUÇÃO E VENDA PARA O MERCADO INTERNOSSEUDEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF)
- TER A PRODUÇÃO DECLARADA.



Contribuição da agricultura familiar para a produção de alimentos no Brasil e em Goiás – (%)

Atividade	Brasil	Goiás
Mandioca	87,00	66,00
Milho	46,00	9,00
Arroz	34,00	45,00
Suínos	59,00	34,00
Leite	55,00	42,00
Aves	48,00	21,00

Artigo do Profº Gabriel Medina-UFG - Retrato da **agricultura familiar** em Goiás



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

DESAFIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- *Melhorar estrutura produtiva*
- *Aumentar e organizar a produção*
- *Agregar valor a produção*
- *Defender a criação do Serviço de Inspeção*
- *Baixar os custos de produção*
- *Ampliar o acesso à assistência técnica e outros serviços especializados*
- *Conquistar novos mercados*



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



OUTROS DESAFIOS A SEREM ALCANÇADOS

- *Que o conhecimento alcance todos Agricultores familiares de alguma forma;*
- *Que este conhecimento provoque ganhos de renda e social;*
- *Haja inversão no fluxo, sucessão familiar e retorno dos que ainda tem vínculo com a propriedade;*
- *Haja investimentos nas infraestruturas necessárias: Políticas Públicas específicas, Estradas, comunicação, armazenagem, escoamento da produção, energia, dentre outros*



LEI 11.947 de junho de 2009

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **mínimo 30% (trinta por cento)**

COMO EFETIVAR A VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ?



O QUE FAZEMOS NA PRÁTICA PARA QUE O AGRICULTOR FAMILIAR VENDA PARA O PNAE ?

- ORIENTAÇÃO PARA AGRICULTORES FAMILIARES SOBRE O PNAE: **O QUE É O PNAE? COMO FUNCIONA? QUAIS CRITÉRIOS? QUAIS EXIGÊNCIAS?**
- REUNIÃO COM AGRICULTORES PARA MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO
- PESQUISA DE PREÇOS
- PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
- ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
- ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS NAS ESCOLAS.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA

- INDIVIDUAL
- GRUPOS INFORMAIS
- GRUPOS FORMAIS
(COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES.



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



MODELO PROJETO EM BRANCO INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:					CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual:			

PROJETO INDIVIDUAL PREENCHIDO- NERÓPOLIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			2. CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
3. Endereço: Fazenda xxxxxxxxx		4. Município/UF: Nerópolis GO			5.CEP xxxxxxxxxxxxxxxx
6. Nº da DAP Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		7. DDD/Fone: (xx)xxxxxxxx		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco xxxx	10.Nº da Agência xxxx			11.Nº da Conta Corrente xxxxxxx	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
BANANA PRATA	kg	200	4,66	932,00	SEMANAL
MANDIOCA	kg	300	4,50	1.350,00	SEMANAL
			TOTAL DO PROJETO: 2.282,00		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Colégio Estadual xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx		CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			Município:Nerópolis-GO
Endereço: Praça São Benedito.Centro. Nerópolis-GO					Fone: (xx)xxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Nerópolis.12/01/2021	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx	Assinatura do Fornecedor Individual:			

PROJETO (GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°01/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DOS CANTORES DE GOIÁS	2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
3. Endereço : FAZENDA CÉU	4. Município/UF: Goiânia-GO				
5. E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX	6. DDD/Fone (xx)XXXXXXXXXXXXXX 7. CEP XXXXXXX				
8. Nº DAP Jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	9. Banco XXXX	10. Agência Corrente XXXXXXX	11. Conta Nº da Conta XXXX		
12. Nº de Associados XX	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física XX	
15. Nome do representante legal XXXXXX	16. CPF			17. DDD/Fone XXXXX	
18. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	19. Município/UF XXXXXXXXXXXXXXXXX XX				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX	2. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 3. Município/UF XXX				
4. Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					5. DDD/Fone XXXX
6. Nome do representante e e-mail:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			7. CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		
Manteiga de leite	kg	3000	12,20	36.600,00	mensal
leite em pó	kg	10.000	8,50	85.000,00	
farinha de mandioca	kg	1000	3,90	3.900,00	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data XXXXXXXXXXXXXXXX	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura
Pecuária e
Abastecimento





ANEXO VII

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento





SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



Obrigada!

JANETE ALVES SOARES DA ROCHA

SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCA NILZETE SILVA ARÚJO

UNIDADE LOCAL DE NERÓPOLIS

Oficinas Temáticas da Agricultura Familiar e PNAE

OFICINA 4

O OLHAR DA ENTIDADE EXECUTORA PARA O PROJETO DE VENDA

SOBRE O QUE VAMOS FALAR?

**1. O que a entidade executora deve observar
quando receber um projeto de venda?**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PROJETOS DE VENDA?

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PROJETOS DE VENDA PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

➤ Resolução FNDE 06/2020

- **Podem ser apresentados por grupos formais, informais ou fornecedores individuais (Art. 34)**
- **Lista dos documentos necessários para a habilitação dos projetos de venda (Art. 36)**

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PROJETOS DE VENDA PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

- A entidade executora **PODE** abrir prazo para correção de projetos de venda que apresentem ausência ou desconformidade de qualquer documento requerido para a habilitação, DESDE QUE ISSO ESTEJA PREVISTO EM EDITAL (Art. 36, § 4º).
 - Entidades que recebem repasse igual ou superior a 700 mil reais anuais **PODEM OPTAR** por receber projetos apenas de grupos formais (**DAP Jurídica**), DESDE QUE ISSO ESTEJA PREVISTO EM EDITAL (Art. 37)
-

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PROJETOS DE VENDA PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

- O controle do limite individual do fornecedor será responsabilidade da entidade executora em caso de (Art. 39, § 2º)
 1. comercialização com grupos informais
 2. agricultores individuais
 3. limite total de venda das cooperativas e associações

O QUE A ENTIDADE EXECUTORA DEVE OBSERVAR NO PROJETOS DE VENDA?

O QUE OBSERVAR NOS PROJETOS DE VENDA?

- **Se os documentos foram entregues dentro do prazo descrito em edital de chamada pública;**
 - **Se os documentos apresentados estão em conformidade com os exigidos em edital;**
 - **Se o limite individual de comercialização está sendo respeitado;**
 - **Se o produto ofertado está de acordo com o descrito em edital;**
 - **Se o valor apresentado está de acordo com o publicado em edital;**
 - **Se as unidades de medida respeitam aquelas descritas em edital;**
 - **Se o cronograma de entrega respeita o previsto em edital.**
-

OBRIGADA!!!

DIDAF@FNDE.GOV.BR



PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

Seleção dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

Aquisição de Gêneros Alimentícios
diretamente da Agricultura
Familiar para o PNAE.

- Lei Federal nº 11.947/2009
- Lei Federal nº 13.987/2020
- Resolução FNDE nº 06/2020
- Resolução FNDE nº 02/2020
- Resolução FNDE nº 20/2020
- Lei de Licitação (contratos)



SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

- Receber os Projetos de Venda, dentro do período estabelecido no Edital de Chamada Pública;
- Relacionar as participantes do certame na Ata de Abertura;
- Verificar os documentos para habilitação dos projetos de venda.



SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR



SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

DAP FÍSICA

Município indicado na DAP: Marabá/PA

O detentor dessa DAP Física, quando concorrer em chamada pública, será considerado local em Marabá/PA.

 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf
Extrato de DAP

Chave do extrato: 39693116804824
Emitido em: 11/02/2021 às 16:59:43

Informações Gerais		Enquadramento: V
DAP: SDW0823311622040905181022	Versão DAP: 1.9.3	
Emissão: 09/05/2018	Validade: 09/05/2021	
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: <input type="text"/>	Nome: <input type="text"/>
CPF: <input type="text"/>	CPF: <input type="text"/>

Categoria

Assentado/a pelo PNRA	Assentado/a pelo PNRA
-----------------------	-----------------------

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAUAPEBAS E REGIÃO DO CARAJÁS	CNPJ: 07.090.849/0001-42
Nome do Responsável: Orleans Silva Galvino	CPF: 835.995.502-63

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

DAP JURÍDICA

Quantidade de DAP Física por município:

- Feira de Santana: 70
- Santa Bárbara: 3
- São Gonçalo dos Campos: 1

Quando concorrer em chamada pública, o detentor dessa DAP Jurídica será considerado local apenas em Feira de Santana/BA, porque é onde está a maior quantidade de DAPs Físicas.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 32309

Emitido em: 29/06/2021 às 16:59:28

Validade(*): 19/11/2021

DAP: SDW1421199300011902190958

Versão DAP: 3.2

Emissão: 19/02/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.211.993/0001-55

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS EM AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOLID DE F DE SANTANA

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Feira de Santana/BA

Representante Legal: _____

Data Constituição: 26/04/2011

CPF: _____

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIATER

CNPJ: 21.730.638/0001-58

Agente Emissor: JUCIVALDO COUTINHO DE MATOS

CPF: 033.648.835-13

Local de Emissão: Feira de Santana/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	74	92,50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Feira de Santana	70
Santa Bárbara	3
São Gonçalo dos Campos	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	74	92,50
Associados sem DAP	6	7,50
Total dos Associados	80	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

[Lista de associados com DAP](#)

[Lista de associados sem DAP](#)

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

§ 4º , Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Em cada Grupo de Projeto de Venda DEVE-SE aplicar os Critérios de Prioridade:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

IMPORTANTE: A seleção dentro de cada grupo deve ser feita por item (produto) e, portanto, os critérios de priorização devem ser observados para cada item (produto) solicitado no edital de chamada pública. (Inciso IV, § 4º, Art. 35)

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

§ 4º , Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Em cada Grupo de Projeto de Venda DEVE-SE aplicar os Critérios de Prioridade:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

QUEM SÃO ELES, conforme identificação na(s) DAP(s):

- **Grupos Formais/Informais** - a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente;

EMPATE (§ 4º inciso I), conforme identificação na(s) DAP(s):

- **Grupos Formais:** prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- **Grupos Informais:** prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

§ 4º , Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Em cada Grupo de Projeto de Venda DEVE-SE aplicar os Critérios de Prioridade:

II – os fornecedores de gêneros alimentício certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

Decreto nº 6.323/2007

TRÊS FORMAS POSSÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS.

- Sistemas Participativos de Garantia – SPG;
- Certificação por Auditoria; e
- Organização de Controle Social – OCS.

OBSERVAÇÃO PARA OCS: para comercializar diretamente ao consumidor (PNAE), sem certificação, os agricultores familiares devem estar vinculados a uma organização com controle social cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ou em outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado.

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

§ 4º , Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Em cada Grupo de Projeto de Venda DEVE-SE aplicar os Critérios de Prioridade:

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

EMPATE (§ 4º inciso III), conforme identificação na(s) DAP(s):

- prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

PERSISTENCIA DO EMPATE:

- sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento.

SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

§ 4º , Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Em cada Grupo de Projeto de Venda DEVE-SE aplicar os Critérios de Prioridade:

IMPORTANTE:

SOMENTE SE a Entidade Executora (EEx.) não obtiver as quantidades de produtos (Edital de Chamada Pública) necessárias de produtos oriundos de projetos que compõem o Grupo 1 – Projetos Locais, **PROCEDE-SE** à seleção dos projetos do Grupo 2, do Grupo 3, do Grupo 4 e do Grupo 5, nesta ordem.

CASO o fornecedor vencedor de determinado produto não possua discriminado no projeto de venda a capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a EEx. poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.



SITUAÇÕES PROBLEMAS
MAIS FREQUENTES





“O artigo descreve como “porcentagem” de agricultores com DAP, e não quantidades de DAP, vale ressaltar que (como se demonstrar em todos os extratos de DAP’s, quando vence alguma DAP ou possui membros sem DAP no próprio extrato já menciona a sua porcentagem). ”





“Numa chamada no Município YY, ocorreu empate entre duas instituições, sendo que ambas:

- pertencentes à Região Geográfica Imediata;
 - possuem 100% de agricultores familiares;
 - Uma concordou com a divisão e a outra não;
- A Comissão declarou vencedora a instituição com maior número de associados na DAP Jurídica.”





Município Y lança um edital de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE, o qual não prevê compra de produtos orgânico. Três projetos de venda foram recebidos. Após análise dos Extratos da DAP obteve-se o seguinte:

- **Cooperativa A: Local** - 100% de cooperados com DAP reconhecidos pelo MAPA - não possui assentados de assentamentos de reforma agrária, nem de comunidades tradicionais indígenas, nem de comunidades quilombolas;
- **Grupo Informal:** Local - as DAP's estão ativas e válidas - não possui assentados de assentamentos de reforma agrária, nem de comunidades tradicionais indígenas, nem de comunidades quilombolas; e
- **Cooperativa Central da Agricultura Familiar:** as cooperativas singulares são consideradas locais, - 100% de cooperados com DAP reconhecidos pelo MAPA - não possui assentados de assentamentos de reforma agrária, nem de comunidades tradicionais indígenas, nem de comunidades quilombolas.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Grata pela atenção de todos !

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF

didaf@fnde.gov.br

(61) 2022-5664/5595/5663



Oficinas Temáticas da Agricultura Familiar e PNAE

OFICINA 4

10 PASSOS PARA REALIZAR A COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

10 PASSOS PARA REALIZAR A COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

- 1. VERIFICAR O ORÇAMENTO**
- 2. FAZER ARTICULAÇÃO COM OS ATORES LOCAIS**
- 3. ELABORAR O CARDÁPIO ESCOLAR E A PAUTA DE COMPRAS**
- 4. DEFINIR OS PREÇOS DE AQUISIÇÃO**
- 5. ELABORAR O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**
- 6. ELABORAR O PROJETO DE VENDA**
- 7. RECEBER E SELECIONAR OS PROJETOS DE VENDA**
- 8. AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE**
- 9. CONTRATO COM OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
- 10. TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES**